DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Portarias	28
Licitações e Contratos	28
Atas de Sessões	28
Conselhos Municipais	30
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS	30
Outros Atos	31

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

LEI 3.661 DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.006.154,99**.

Projeto de Lei nº 001/19 – Autoria: Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 001/19,** sob o **Autógrafo nº 001/19,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.006.154,99 (Um milhão, seis mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos):

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.02- EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	102	02.265.00	12.365.0002.2.202	327.154,99

02.07.04-EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	115	02.265.00	12.361.0002.2.203	600.000,00

02.11.00 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
02.11.01- RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.50.43 – Subvenções	263	05.500.80	08.244.0005.2.509	74.000,00

Sociais				

02.15.00-SECRET. MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01-SEGURANÇA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO.

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
34.4.90.52.00-Equipamento e Material Permanente	320	02.100.06	06.182.0017.2.802	5.000,00

Art. 3º Constitui recursos para atendimento no art.1º o superávit financeiro apurado em 31/12/2018 dos seguintes recursos:

- Saldo do exercício anterior do Fundeb no valor de R$ 927.154,99;

- Bloco Proteção Social Especial do Fundo Nacional de assistência Social no valor de R$ 74.000,00;

- Órgão Executivo do Trânsito no valor de R$ 5.000,00.

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Pitangueiras, 16 de janeiro de 2019.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicada, registrada e afixada em lugar de costume, na data supra.
Publicada no Jornal Oficial do Município.

LEI 3.662 DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.896.591,40**.

Projeto de Lei nº 002/19 – Autoria: Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 002/19,** sob o **Autógrafo nº 002/19,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 1.896.591,40 (Um milhão, oitocentos e noventa e seis mil, quinhentos e noventa e um reais e quarenta centavos):

02.00.00 – EXECUTIVO
02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MEIO AMBIENTE
02.03.02 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações		05.100.97	18.541.0017.1.341	500.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações		01.110.00	18.541.0017.1.341	164.518,59

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações		05.100.89	27.812.0010.1.709	255.594,14

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
02.12.01 – INFRA ESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações		05.100.91	15.451.0009.1.907	222.857,14
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações		05.100.88	15.451.0009.1.909	103.621,53
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações		02.100.94	15.451.0009.1.907	650.000,00

Art. 2º Constitui recursos para atendimento no artigo 1º o excesso de arrecadação a receber dos convênios:

Construção de Galpão de Triagem no valor de R$ 500.000,00

Construção Campo de Futebol no Jardim Leone no valor de R$ 255.594,14;

Convênio Siconv 867106/2018 emenda parlamentar Dep. José Mentor para recapeamento de diversas ruas do município no valor de R$ 222.857,14;

Portal da entrada da Cidade no valor de R$ 103.621,53;

Recapeamento em diversas ruas do município através de emendas estaduais no valor de R$ 650.000,00.

Art. 3º Constitui recursos para completar o atendimento no artigo 1º o superávit apurado com recursos próprios em 31/12/2018 no valor de R$ 164.518,59.

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Pitangueiras, 16 de janeiro de 2019.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicada, registrada e afixada em lugar de costume, na data supra.
Publicada no Jornal Oficial do Município.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Decretos

DECRETO Nº 4.082 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Altera o §1º do Artigo 1º do Decreto 4.067 de 06 de Novembro de 2018 – Aprovação do LOTEAMENTO RESIDENCIAL E COMERCIAL "JARDIM DAS OLIVEIRAS" e dá outras providências".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a necessidade da regularização da representação da empresa Laurentiz & Laurentiz Imóveis Ltda no ato signatário concernente ao Decreto 4.067 de 06 de Novembro de 2018,

D E C R E T A

Artigo 1º. O parágrafo 1º do artigo 1º do Decreto 4.067 de 06 de novembro de 2018 passa a ter a seguinte redação:

"§ 1º. O projeto de parcelamento do solo, na modalidade de LOTEAMENTO é composto de 108 (cento e oito) lotes que representa uma área de 21.763,14 m² (vinte e um mil setecentos e sessenta e três metros e quatorze centímetros quadrados), equivalente a 50,19% (cinqüenta vírgula dezenove por cento) da área total loteada. A área do loteamento é de propriedade de LAURENTIZ & LAURENTIZ IMÓVEIS LTDA representado pelas SRA. ANA AMELIA ALVES FERREIRA DE LAURENTIZ e ROSIMEIRE VITTI DE LAURENTIZ, matrícula n. 17.110, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitangueiras."

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 06 de novembro de 2018.

MARCOS AURELIO SORIANO PREFEITO

LAURENTIZ & LAURENTIZ IMÓVEIS LTDA

Rosimeire Vitti de Laurentiz

Publicado, registrado e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, na data supra. Publicado no Jornal Oficial do Município.

DECRETO Nº 4083, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 112.784,00".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 3.536, de 24 de novembro de 2017.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal crédito adicional suplementar no valor de R$ 112.784,00 (Cento e doze mil, setecentos e oitenta e quatro reais):

02.00.00 – EXECUTIVO
02.03.00 - SEC MUN DE AGRIC, INDÚSTRIA, COMÉRCIO MEIO AMBIENTE
02.03.02 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	49	01.110.00	17.512.0015.2.608	56.018,00

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.05.01 – FINAÇAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.31.00-Premiações Culturais, Artísticas, Cient. e Desportiva	70	01.110.00	04.123.0004.2.401	6.226,00

02.11.00 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
02.11.01- RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.50.43 – Subvenções Sociais	278	05.500.80	08.244.0005.2.509	50.480,00

Art. 2º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.03.00 - SEC MUN DE AGRIC, INDÚSTRIA, COMÉRCIO MEIO AMBIENTE
02.03.02 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	50	01.110.00	17.512.0016.2.608	6.851,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	47	01.110.00	17.512.0016.2.608	49167,00

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.05.01 – FINAÇAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	74	01.110.00	04.123.0004.2.401	6.226,00

02.11.00 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
02.11.01- RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	280	05.500.79	08.244.0005.2.509	35.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	286	05.500.79	08.244.0005.2.509	15.480,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º deste decreto.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º deste decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Pitangueiras, 28 de Dezembro de 2018.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado, registrado e afixado em lugar de costume, na data supra.
Publicado no Jornal Oficial do Município.

DECRETO Nº 4084, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 376.708,14".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 3.536, de 24 de novembro de 2017.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal crédito adicional suplementar no valor de R$ 376.708,14 (Trezentos e Setenta e Seis Mil, Setecentos e oito reais e quatorze centavos):

02.00.00 – EXECUTIVO
02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.91.13.00 – Obrigações Patrimoniais-Intra Orçamentarias	20	01.110.00	04.122.0004.2.401	36,00

02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.02.01 – GESTÃO DE GOVERNO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.91.13.00- Obrigações Patronais-Intra Orçamentaria	23	01.110.00	04.121.0004.2.401	292,00

02.03.00-SEC MUN DE AGRIC, INDÚSTRIA, COMÉRCIO MEIO AMBIENTE
02.03.01-GESTÃO AMBIENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-P.C	27	01.110.00	18.541.0006.2.601	260,00
3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Intra Orçamentarias	30	01.110.00	18.541.0006.2.601	115,00

02.03.02 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$

3.1.91.13.00- Obrigações Patronais-Intra Orçamentárias	45	01.110.00	17.512.0016.2.608	57,49

02.04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
02.04.01 – NEGÓCIOS JURÍDICOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas-P.C	53	01.110.00	03.091.0004.2.401	3.200,00
3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Intra Orçamentarias	55	01.110.00	03.091.0004.2.401	10,00

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.05.01 – FINAÇAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas-P.C	65	01.110.00	04.123.0004.2.401	467,50
3.1.91.13.00-Obrigaões Patronais-Intra Orçamentarias	67	01.110.00	04.123.0004.2.401	184,00
3.3.90.39.00-Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	74	01.110.00	04.123.0004.2.401	952,29

02.06.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01-ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.05.00-Outros Benefícios Previdenciários	78	01.110.00	04.122.0004.2.401	770,00
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-P.C	79	01.110.00	04.122.0004.2.401	16.838,00
3.1.90.13.00-Obrigações Patronais	80	01.110.00	04.122.0004.2.401	20,00
3.1.90.94.00-Indenização e Restituições Trabalhistas	81	01.110.00	04.122.0004.2.401	12.772,00
3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Físico	88	01.110.00	04.122.0004.2.401	4.625,00
3.3.90.39.00-Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	89	01.110.00	04.122.0004.2.401	24.648,00
3.3.90.39.00-Outros Serviços	90	01.100.00	04.131.0004.2.100	18.550,00

Terceiros-Pessoa Jurídica				
3.3.90.46.00-Auxilio Alimentação	91	01.110.00	04.122.0004.2.401	769,50

02.07.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.02- EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.46.00-Auxilio Alimentação	113	02.262.00	12.365.0002.2.202	2.550,00

02.07.03-EDUCAÇÃO ESPECIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Intra Orçamentarias	117	02.262.00	12.367.0002.2.204	3.325,00
3.3.90.46.00-Auxilio Alimentação	121	02.262.00	12.367.0002.2.204	1.044,00

02.07.04-EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.46.00-Auxilio Alimentação	135	02.262.00	12.361.0002.2.203	20.000,00
3.1.90.94.00-Indenizações e Restituições Trabalhistas	125	01.220.00	12.361.0002.2.203	4.382,00

02.07.06-TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00-Vencimentos e vantagens Fixas-P.C	143	01.220.00	12.361.0002.2.209	91,00

02.07.07 - DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00-Vensimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	152	01.110.00	12.306.0002.2.208	300,00

02.08.00- SECRETARIA MINICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
02.08.01- DEPARTAMENTO DE CULTURA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.13.00-Obrigações Patronais	157	01.110.00	13.392.0007.2.702	3,00
3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Intra Orçamentarias	158	01.110.00	13.392.0007.2.702	20,00

02.09.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01-DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-P.C	181	01.310.00	10.301.0003.2.301	28.000,00
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-P.C	185	01.310.00	10.302.0003.2.309	13.050,00
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-P.C	186	01.310.00	10.304.0003.2.313	1.000,00
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-P.C	187	01.310.00	10.305.0003.2.312	500,00
3.1.90.94.00-Indenizações e Restituições Trabalhistas	191	01.310.00	10.301.0003.2.301	10.498,00
3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Intra Orçamentaria	198	01.310.00	10.305.0003.2.312	100,00
3.3.90.34.00-Outras Desp. Decorrentes de Cont. De Terceirização.	217	01.310.00	10.301.0003.2.301	170.941,00
3.3.90.46.00-Auxilio Alimentação	238	01.310.00	10.302.0003.2.309	1.200,00
3.3.90.39.00-Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	377	05.302.80	10.302.0003.2.320	3.000,00

02.10.00-SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL
02.10.01- ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00-Vencimentos e	246	01.510.00	08.244.0005.2.501	18.676,00

Vantagens Fixas-P.C				

02.12.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
02.12.01-INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-P.C	288	01.110.00	15.451.0009.2.902	7.972,00

02.13.00-DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE IBITIÚVA
02.13.01-DEPARTAMENTO DE ADM. DE IBITIÚVA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-P.C	305	01.110.00	04.122.0018.2.401	2.421,00

02.15.00-SECRET. MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01-SEGURANÇA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-P.C	322	01.110.00	06.182.0008.2.801	2.848,21
3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Intra Orçamentarias	326	01.110.00	06.182.0008.2.801	200,00
3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Intra Orçamentarias	327	01.110.00	06.182.0017.2.802	20,15

Art. 2º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00-EXECUTIVO
02.01.00-GABINETE DO PREFEITO
02.01.01- GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.13.00-Obrigações Patronais	19	01.110.00	04.122.0004.2.401	(36,00)

02.02.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.02.01-GESTÃO DE GOVERNO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$

3.1.90.13.00-Obrigações Patronais	22	01.110.00	04.121.0004.2.401	(292,00)

02.03.00-SEC MUN DE AGRIC, INDÚSTRIA, COMERCIO MEIO AMBIENTE.
02.03.01-GESTÃO AMBIENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00-Material de Consumo	32	01.110.00	18.541.0006.2.601	(375,00)

02.03.02- DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00-Vencimento e Vantagens fixas-P.C	44	01.110.00	17.512.0016.2.608	(26,00)
3.3.90.46.00-Auxilio Alimentação	51	01.110.00	17.512.0016.2.608	(31,49)

02.04.00-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
02.04.01-NEGÓCIOS JURIDICOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00-Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	60	01.110.00	03.091.0004.2.401	(268,00)
3.3.90.91.00-Sentaças Judiciais	62	01.110.00	03.091.0004.0.216	(2.942,00)

02.05.00-SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.05.01-FINANÇAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.13.00-Obrigações Patronais	66	01.110.00	04.123.0004.2.401	(212,00)
3.3.90.30.00-Material de Consumo	68	01.110.00	04.123.0004.2.101	(10,74)
3.3.90.30.00-Material de Consumo	69	01.110.00	04.123.0004.2.401	(428,00)
3.3.90.33.00-Passagens e Despesas com Locomoção	71	01.110.00	04.123.0004.2.101	(606,93)
3.3.90.36.00-Outros serviços de Terceiros-Pessoa Física	73	01.110.00	04.123.0004.2.401	(179,34)
3.3.90.46.00-Auxilio Alimentação	75	01.110.00	04.123.0004.2.401	(166,78)

02.06.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01- ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.05.00-Outros Benefícios Previdenciários	78	01.110.00	04.122.0004.2.401	(308,25)
3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Intra Orçamentárias	82	01.110.00	04.122.0004.2.401	(699,00)
3.3.90.30.00-Material de Consumo	83	01.110.00	04.122.0004.2.101	(500,00)
3.3.90.30.00-Material de Consumo	84	01.110.00	04.122.0004.2.401	(5.143,00)
3.3.90.33.00-Passagens e Despesas com Locomoção	86	01.110.00	04.122.0004.2.101	(350,00)
3.3.90.39.00-Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	89	01.110.00	04.122.0004.2.401	(16.578,00)
3.3.90.48.00-Outros Auxílios Fin. A Pessoa Física	92	01.110.00	04.122.0004.2.401	(294,25)

02.07.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.02-EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-P.C	108	02.261.00	12.365.0002.2.202	(2.550,00)

02.07.03-EDUCAÇÃO ESPECIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00-Vencimento e Vantagens Fixas-P.C	115	02.262.00	12.367.0002.2.204	(4.369,00)

02.07.04-EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-P.C	123	02.262.00	12.361.0002.2.203	(24.382,00)

02.07.06-TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00-Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	147	01.220.00	12.361.0002.2.209	(91,00)
3.3.90.39.00-Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	148	01.110.00	12.364.0002.2.210	(55.120,00)

02.07.07-DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.91.13.00-Obrigaçoes Patronais-Intra Orçamentaria	153	01.110.00	12.306.0002.2.208	(320,00)

02.08.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
02.08.01-DEPARTAMENTO DE CULTURA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00-Material de Consumo	161	01.110.00	13.392.0007.2.702	(3,00)

02.09.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01-DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00-Vencimento e Vantagens Fixas-P.C	183	01.310.00	10.301.0003.2.303	(750,00)
3.1.90.13.00-Obrigações Patronais	188	01.310.00	10.301.0003.2.301	(1.086,00)
3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Intra Orçamentaria	192	01.310.00	10.301.0003.2.301	(1.750,00)
3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Intra Orçamentarias	196	01.310.00	10.302.0003.2.309	(8.800,00)
3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Intra Orçamentaria	194	01.310.00	10.301.0003.2.303	(14.640,00)
3.3.90.30.00-Material de Consumo	201	01.310.00	10.301.0003.2.101	(1.068,00)
3.3.90.30.00-Material de Consumo	202	01.310.00	10.301.0003.2.301	(6.814,00)

3.3.90.30.00-Material de Consumo	208	05.302.91	10.302.0003.2.308	(79.000,00)
3.3.90.30.00-Material de Consumo	211	01.310.00	10.304.0003.2.313	(1.600,00)
3.3.90.32.00-Material de Consumo	213	01.310.00	10.301.0003.2.301	(1.830,00)
3.3.90.32.00-Material de Distribuição Gratuita	215	01.310.00	10.303.0003.2.315	(34.380,00)
3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	218	01.310.00	10.301.0003.2.301	(5.400,00)
3.3.90.39.00-Outros Serviços Terceiros-P.J	219	01.310.00	10.301.0003.2.100	(18.000,00)
3.3.90.39.00-Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	220	01.310.00	10.301.0003.2.301	(43.462,00)
3.3.90.39.00-Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	225	01.310.00	10.302.0003.2.306	(2.059,00)
3.3.90.46.00-Auxilio Alimentação	236	01.310.00	10.301.0003.2.303	(1.950,00)
3.3.90.48.00-Outros Auxílios Fin. A Pessoa Física	239	01.310.00	10.301.0003.2.301	(5.700,00)

02.10.00-SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL
02.10.01-ASSISTENCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00-Material de Consumo	252	01.510.00	08.244.0005.2.501	(390,00)
3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	255	01.510.00	08.244.0005.2.501	(1.200,00)
3.3.90.39.00-Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	257	01.510.00	08.244.0005.2.501	(8.100,00)

02.10.02-FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00-Material de Consumo	264	01.510.00	08.244.0005.2.505	(8.986,00)

02.12.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
02.12.01-INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.13.00-Obrigações Patronais	289	01.110.00	15.451.0009.2.902	(815,00)
3.3.90.30-Material de Consumo	291	01.110.00	15.451.0009.2.101	(666,00)
3.3.90.39.00-Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	297	01.110.00	15.451.0009.2.902	(2.149,00)
3.3.90.30.00-Material de Consumo	293	01.110.00	15.451.0009.2.902	(2.222,00)
3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	295	01.110.00	15.451.0009.2.902	(2.000,00)
3.3.90.46.00-Auxilio Alimentação	299	01.110.00	15.451.0009.2.902	(120,00)

02.13.00-DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE IBITIÚVA
02.12.01-DEPARTAMENTO DE ADM. DE IBITIÚVA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.13.00-Obrigações Patronais	306	01.110.00	04.122.0018.2.401	(50,00)
3.3.90.30.00-Material de Consumo	308	01.110.00	04.122.0018.2.101	(400,00)
3.3.90.30.00-Material de Consumo	309	01.110.00	04.122.0018.2.401	(450,00)
3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	310	01.110.00	04.122.0018.2.401	(773,00)
3.3.90.39.00-Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	311	01.110.00	04.122.0018.2.401	(678,00)
3.3.90.46.00-Auxilio Alimentação	312	01.110.00	04.122.0018.2.401	(70,00)

02.15.00-SECRET. MUN. DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01-SEGURANÇA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO.

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-P.C	323	01.110.00	06.182.0017.2.802	(1.374,32)
3.3.90.30.00-Material de	329	01.110.00	06.182.0008.2.801	(20,15)

Consumos				
3.3.90.30.00-Material de Consumo	331	01.110.00	06.182.0017.2.802	(1.387,90)
3.3.90.39.00-Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	334	01.110.00	06.182.0008.2.801	(239,00)
3.3.90.46.00-Auxilio Alimentação	336	01.110.00	06.182.0008.2.801	(46,99)

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º deste decreto.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º deste decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Pitangueiras, 28 de Dezembro de 2018.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado, registrado e afixado em lugar de costume, na data supra.
Publicado no Jornal Oficial do Município.

DECRETO Nº 4.085, DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

"Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2019, conforme disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000."

O Prefeito Municipal de Pitangueiras, Sr. MARCOS AURÉLIO SORIANO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2019, na forma discriminada nos Anexos constantes deste Decreto.

Parágrafo único. Excluem-se do limite máximo de movimentação as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotações:

I – relativas aos grupos de despesas:

a) Pessoal e encargos sociais;

b) Juros e encargos da divida;

c) Amortização da divida.

II – destinadas aos pagamentos de:

a) Despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas e julgadas;

b) Despesas com fonte de recursos financeiros específicos e obrigatórios.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, no âmbito de suas competências, autorizado a proceder ao remanejamento total ou parcial dos saldos disponíveis em cada cota de despesas, de acordo com o fluxo financeiro apurado.

Art. 3º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 4º - A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderá ocorrer se respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 5º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2019 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal, conforme quadro detalhado em anexo a este decreto.

Art. 6º - Conforme disposto na Lei nº 3.601, de 02 de junho de 2018 (LDO), a Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 3.655, de 18 de dezembro de 2018 (LOA), quando ao final de um bimestre for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cronograma de desembolso para o mesmo período.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e afixe-se.

Pitangueiras, 03 de janeiro de 2019.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado, registrado e afixado em lugar de costume, na data supra.
Publicado no Jornal Oficial do Município.

Prefeitura Municipal de Pitangueiras - SP

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Artigo 21 da Lei Municipal 3.601/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias)
Exercício de 2019

Fonte de Recursos: 99 - Consolidado

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial						Total	
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Despesas Correntes	**25.347.010,83**	**7.112.304,51**	**8.985.699,79**	**7.120.704,51**	**7.112.304,51**	**7.112.304,51**	**111.939.614,60**	**111.939.614,60**
	7.112.304,51	**7.112.304,51**	**8.985.706,65**	**9.280.110,65**	**7.112.304,51**	**9.546.555,13**		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.602.073,86	4.602.073,86	6.475.469,14	4.602.073,86	4.602.073,86	4.602.073,86	**63.573.748,00**	**63.573.748,00**
	4.602.073,86	4.602.073,86	6.475.476,00	6.769.880,00	4.602.073,86	7.036.332,00		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	135.350,00	135.350,00	135.350,00	135.350,00	135.350,00	135.350,00	**1.624.200,00**	**1.624.200,00**
	135.350,00	135.350,00	135.350,00	135.350,00	135.350,00	135.350,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.609.586,97	2.374.880,65	2.374.880,65	2.383.280,65	2.374.880,65	2.374.880,65	**46.741.666,60**	**46.741.666,60**
	2.374.880,65	2.374.880,65	2.374.880,65	2.374.880,65	2.374.880,65	2.374.873,13		
Despesas de Capital	**769.232,00**	**769.232,00**	**769.232,00**	**810.832,00**	**769.232,00**	**769.232,00**	**9.268.385,40**	**9.268.385,40**
	769.232,00	**769.232,00**	**768.232,00**	**768.232,00**	**768.232,00**	**768.233,40**		
INVESTIMENTOS	690.682,00	690.682,00	690.682,00	732.282,00	690.682,00	690.682,00	**8.325.785,40**	**8.325.785,40**
	690.682,00	690.682,00	689.682,00	689.682,00	689.682,00	689.683,40		
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	78.550,00	78.550,00	78.550,00	78.550,00	78.550,00	78.550,00	**942.600,00**	**942.600,00**
	78.550,00	78.550,00	78.550,00	78.550,00	78.550,00	78.550,00		
Reserva de Contingência	-	-	-	-	-	-	**4.962.000,00**	**4.962.000,00**
	-	-	-	1.654.000,00	1.654.000,00	1.654.000,00		
Total Consolidado	**26.116.242,83**	**7.881.536,51**	**9.754.931,79**	**7.931.536,51**	**7.881.536,51**	**7.881.536,51**	**126.170.000,00**	**126.170.000,00**
	7.881.536,51	**7.881.536,51**	**9.753.938,65**	**11.702.342,65**	**9.534.536,51**	**11.968.788,53**		

Prefeitura Municipal de Pitangueiras - SP

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Artigo 21 da Lei Municipal 3.601/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias)
Exercício de 2019

Cronograma das Transferências Financeiras entre Órgãos

Órgão Concessor: **Prefeitura Municipal**
Órgão Recebedor: **Câmara Municipal**

Transferências Financeiras	Cronograma das Transferências Financeiras de 2019						Total
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
Duodécimo	390.333,00	390.333,00	390.333,00	390.333,00	390.333,00	390.333,00	**4.684.000,00**
	390.333,00	390.333,00	390.333,00	390.333,00	390.333,00	390.337,00	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Estado de São Paulo

Anexo I
Artigo 8º da LC n.º 101/2000
Artigo 21 da Lei Municipal 3.461/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias)
Programação Financeira da Receita Mensal - 2019 (CONSOLIDADO)

RECEITAS Categoria Econômica/Fontes	Saldo Inicial	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Acumulado
Receitas Correntes (A)	**114.163.000,00**	**10.462.811,23**	**8.604.008,55**	**8.435.706,45**	**9.608.834,90**	**10.510.049,30**	**8.473.273,93**	**9.882.841,29**	**9.137.689,12**	**8.197.386,53**	**10.809.514,61**	**8.363.259,47**	**11.677.624,61**	**114.163.000,00**
Impostos, Taxas e Contrib Melhoria	**17.082.202,00**	**662.529,18**	**692.099,94**	**1.139.078,82**	**3.222.340,11**	**1.657.399,22**	**1.419.278,05**	**1.678.584,44**	**1.296.184,71**	**1.500.838,61**	**1.350.941,71**	**1.282.144,52**	**1.180.782,68**	**17.082.202,00**
Impostos	**13.250.702,00**	**453.612,12**	**519.460,59**	**875.675,83**	**2.351.361,38**	**1.318.872,64**	**1.104.266,90**	**1.389.962,07**	**1.017.897,45**	**1.223.171,31**	**1.055.956,75**	**985.456,59**	**955.008,36**	**13.250.702,00**
IPTU	4.581.800,00	97.433,78	76.837,71	234.795,49	1.606.470,08	378.996,85	383.609,16	322.574,70	337.275,71	362.679,67	299.247,83	294.459,37	187.419,66	**4.581.800,00**
ISSQN	5.662.600,00	304.536,46	301.106,22	429.933,70	448.901,06	759.008,08	519.863,33	575.322,34	502.397,60	476.434,49	452.641,17	487.094,92	405.360,63	**5.662.600,00**
ITBI	1.000.302,00	25.909,49	26.353,63	64.432,17	44.966,40	33.835,03	31.560,15	330.534,01	50.932,37	227.173,43	53.053,67	47.094,84	64.456,81	**1.000.302,00**
IRRF	2.006.000,00	25.732,40	115.163,03	146.514,47	251.023,84	147.032,68	169.234,27	161.531,03	127.291,78	156.883,72	251.014,08	156.807,45	297.771,27	**2.006.000,00**
Taxas	2.830.500,00	125.517,06	89.239,35	180.003,00	787.578,73	255.126,58	231.611,15	205.222,37	194.887,26	194.267,30	211.584,96	213.287,93	142.174,32	**2.830.500,00**
Contribuição de Melhoria	1.001.000,00	83.400,00	83.400,00	83.400,00	83.400,00	83.400,00	83.400,00	83.400,00	83.400,00	83.400,00	83.400,00	83.400,00	83.600,00	**1.001.000,00**
Contribuições	4.264.000,00	323.465,05	337.433,53	335.960,77	342.443,64	338.933,03	336.367,36	330.911,50	326.822,77	331.295,55	327.217,06	328.119,02	605.030,74	**4.264.000,00**
Patrimoniais	3.274.454,00	50.634,29	194.204,11	201.498,73	152.086,34	99.271,50	81.112,13	96.754,48	1.246.967,66	95.881,08	876.849,18	89.597,25	89.597,25	**3.274.454,00**
Serviços	3.762.425,00	359.446,71	248.413,50	235.381,43	319.011,05	303.032,13	313.987,23	287.771,97	329.194,79	328.826,24	321.219,60	311.968,97	404.171,38	**3.762.425,00**
Transferências Correntes	97.471.834,60	10.522.630,40	8.242.871,40	7.477.885,54	6.330.995,64	9.292.230,30	7.254.490,21	8.399.588,31	6.810.243,03	6.729.817,38	9.189.856,97	7.248.749,73	9.972.475,68	**97.471.834,60**
Outras Receitas Correntes	930.564,40	39.219,87	20.555,65	24.560,71	26.584,78	44.715,82	27.835,86	53.892,38	27.847,37	70.638,68	29.108,84	29.766,04	535.838,38	**930.564,40**
Deduções	-12.622.480,00	-1.495.114,28	-1.131.569,57	-978.659,56	-784.626,66	-1.225.532,70	-959.796,90	-964.661,79	-899.571,22	-859.911,01	-1.285.678,74	-927.086,07	-1.110.271,49	**-12.622.480,00**
Receitas de Capital (B)	**5.000.000,00**	**417.000,00**	**417.000,00**	**417.000,00**	**417.000,00**	**417.000,00**	**417.000,00**	**417.000,00**	**417.000,00**	**416.000,00**	**416.000,00**	**416.000,00**	**416.000,00**	**5.000.000,00**
Operações de Crédito	5.000.000,00	417.000,00	417.000,00	417.000,00	417.000,00	417.000,00	417.000,00	417.000,00	417.000,00	416.000,00	416.000,00	416.000,00	416.000,00	**5.000.000,00**
Receitas INTRA OFSS (C)	**7.007.000,00**	**494.239,05**	**547.854,03**	**550.563,66**	**548.262,45**	**554.638,32**	**537.521,44**	**543.340,38**	**539.158,28**	**539.338,59**	**541.139,93**	**536.981,29**	**1.073.962,57**	**7.007.000,00**
RECEITA TOTAL (A+B+C)	**126.170.000,00**	**11.374.050,28**	**9.568.862,59**	**9.403.270,11**	**10.574.097,35**	**11.481.687,61**	**9.427.795,37**	**10.843.181,68**	**10.093.847,40**	**9.152.725,12**	**11.766.654,54**	**9.316.240,76**	**13.167.587,19**	**126.170.000,00**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Estado de São Paulo

Anexo II
Artigo 13º da LC n.º 101/2000
Artigo 21 da Lei Municipal 3.461/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias)
Programação Financeira da Receita Bimestral - 2019 (CONSOLIDADO)

RECEITAS	Saldo	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		Acumulado
Categoria Econômica/Fontes	Inicial	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Receitas Correntes (A)	**114.163.000,00**	**19.066.819,78**	**19.066.819,78**	**18.044.541,35**	**37.111.361,13**	**18.983.323,23**	**56.094.684,36**	**19.020.530,41**	**75.115.214,78**	**19.006.901,14**	**94.122.115,92**	**20.040.884,08**	**114.163.000,00**	**114.163.000,00**
Impostos, Taxas e Contrib Melhoria	17.082.202,00	1.354.629,12	1.354.629,12	4.361.418,93	5.716.048,06	3.076.677,27	8.792.725,33	2.974.769,15	11.767.494,48	2.851.780,32	14.619.274,80	2.462.927,20	17.082.202,00	**17.082.202,00**
Impostos	13.250.702,00	973.072,71	973.072,71	3.227.037,20	4.200.109,92	2.423.139,54	6.623.249,46	2.407.859,52	9.031.108,98	2.279.128,06	11.310.237,04	1.940.464,96	13.250.702,00	**13.250.702,00**
IPTU	4.581.800,00	174.271,49	174.271,49	1.841.265,57	2.015.537,05	762.606,01	2.778.143,07	659.850,41	3.437.993,47	661.927,50	4.099.920,97	481.879,03	4.581.800,00	**4.581.800,00**
ISSQN	5.662.600,00	605.642,68	605.642,68	878.834,76	1.484.477,44	1.278.871,41	2.763.348,85	1.077.719,93	3.841.068,78	929.075,66	4.770.144,44	892.455,56	5.662.600,00	**5.662.600,00**
ITBI	1.000.302,00	52.263,12	52.263,12	109.398,57	161.661,69	65.395,18	227.056,87	381.466,37	608.523,24	280.227,11	888.750,35	111.551,65	1.000.302,00	**1.000.302,00**
IRRF	2.006.000,00	140.895,43	140.895,43	397.538,30	538.433,73	316.266,94	854.700,67	288.822,81	1.143.523,48	407.897,80	1.551.421,28	454.578,72	2.006.000,00	**2.006.000,00**
Taxas	2.830.500,00	214.756,41	214.756,41	967.581,73	1.182.338,14	486.737,73	1.669.075,87	400.109,63	2.069.185,50	405.852,26	2.475.037,76	355.462,24	2.830.500,00	**2.830.500,00**
Contribuição de Melhoria	1.001.000,00	166.800,00	166.800,00	166.800,00	333.600,00	166.800,00	500.400,00	166.800,00	667.200,00	166.800,00	834.000,00	167.000,00	1.001.000,00	**1.001.000,00**
Contribuições	4.264.000,00	660.898,57	660.898,57	678.404,41	1.339.302,98	675.300,38	2.014.603,36	657.734,27	2.672.337,63	658.512,61	3.330.850,24	933.149,76	4.264.000,00	**4.264.000,00**
Patrimoniais	3.274.454,00	244.838,40	244.838,40	353.585,07	598.423,47	180.383,63	778.807,10	1.343.722,14	2.122.529,25	972.730,25	3.095.259,50	179.194,50	3.274.454,00	**3.274.454,00**
Serviços	3.762.425,00	607.860,20	607.860,20	554.392,48	1.162.252,68	617.019,36	1.779.272,04	616.966,77	2.396.238,81	650.045,84	3.046.284,65	716.140,35	3.762.425,00	**3.762.425,00**
Transferências Correntes	97.471.834,60	18.765.501,80	18.765.501,80	13.808.881,18	32.574.382,99	16.546.720,51	49.121.103,50	15.209.831,34	64.330.934,84	15.919.674,35	80.250.609,19	17.221.225,41	97.471.834,60	**97.471.834,60**
(-) Deduções	-12.622.480,00	-2.626.683,85	-2.626.683,85	-1.763.286,22	-4.389.970,06	-2.185.329,61	-6.575.299,67	-1.864.233,01	-8.439.532,68	-2.145.589,75	-10.585.122,43	-2.037.357,57	-12.622.480,00	**-12.622.480,00**
Outras Receitas Correntes	930.564,40	59.775,53	59.775,53	51.145,49	110.921,02	72.551,68	183.472,70	81.739,76	265.212,45	99.747,52	364.959,98	565.604,42	930.564,40	**930.564,40**
Receitas de Capital (B)	**5.000.000,00**	**834.000,00**	**834.000,00**	**834.000,00**	**1.668.000,00**	**834.000,00**	**2.502.000,00**	**834.000,00**	**3.336.000,00**	**832.000,00**	**4.168.000,00**	**832.000,00**	**5.000.000,00**	**5.000.000,00**
Operações de Crédito	5.000.000,00	834.000,00	834.000,00	834.000,00	1.668.000,00	834.000,00	2.502.000,00	834.000,00	3.336.000,00	832.000,00	4.168.000,00	832.000,00	**5.000.000,00**	**5.000.000,00**
Receitas INTRA OFSS (C)	**7.007.000,00**	**1.042.093,09**	**1.042.093,09**	**1.098.826,11**	**2.140.919,20**	**1.092.159,76**	**3.233.078,96**	**1.082.498,67**	**4.315.577,62**	**1.080.478,52**	**5.396.056,14**	**1.610.943,86**	**7.007.000,00**	**7.007.000,00**
RECEITA TOTAL (A+B+C)	**126.170.000,00**	**20.942.912,87**	**20.942.912,87**	**19.977.367,46**	**40.920.280,33**	**20.909.482,99**	**61.829.763,32**	**20.937.029,08**	**82.766.792,40**	**20.919.379,66**	**103.686.172,05**	**22.483.827,95**	**126.170.000,00**	**126.170.000,00**

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

DECRETO Nº 4.086, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

"Dá-se o nome de "Nério Cavoli" à rua Projetada que liga a Rua Maranhão à Avenida das Pitangueiras no trecho entre a Rua Rio Grande do Norte e Rua Ceará, nesta cidade de Pitangueiras".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nos termos da Lei Municipal nº 3.654 de 18 de dezembro de 2.018, passa a denominar-se "Nério Cavoli" a rua Projetada que liga a Rua Maranhão à Avenida das Pitangueiras no trecho entre a Rua Rio Grande do Norte e Rua Ceará.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 07 de janeiro de 2019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Publicado, registrado e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, na data supra. Publicado no Jornal Oficial do Município.

DECRETO Nº 4.087, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

"Dispõe sobre autorização aos bares, lanchonetes, confeitarias, restaurantes e estabelecimentos congêneres para uso do passeio público (calçada) fronteiriço para colocação de mesas, cadeiras, balcão, barraca pequena ou similares".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o disposto no artigo 109 Inciso VI da Lei Complementar nº

2.563 de 18 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal), que dispõe que a ocupação de solo nas vias e logradouros públicos depende do prévio recolhimento de taxa;

Considerando, a previsão dos artigos 143 ao 147 da Lei Complementar nº

2.563 de 18 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal), que determina o recolhimento de taxa para instalação de balcão, barraca, mesa, tabuleiro, quiosque, veículo móvel, aparelho e qualquer outro móvel ou utensílio, depósito de materiais para fins comerciais ou de prestação de serviços, bem como o estacionamento de veículos e a reserva de áreas e vias em logradouros públicos;

Considerando, por fim que a mesma Lei Complementar nº 2.563 de 18 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal) prevê penalidades para a hipótese do descumprimento;

DECRETA

Art. 1º. Poderá ser autorizado, mediante requerimento, aos bares, lanchonetes, confeitarias, restaurantes e estabelecimentos congêneres o uso do passeio público (calçada) fronteiriço ao estabelecimento para colocação de mesas, cadeiras, balcão, barraca pequena ou similares, desde que obedecidas as seguintes condições:

I - a instalação do mobiliário no passeio (calçada) não poderá bloquear, obstruir ou dificultar o acesso de veículos e o livre trânsito de pedestres, em especial de portadores de deficiência, nem prejudicar a visibilidade dos motoristas na confluência de vias;

II - independentemente da largura do passeio (calçada), deverá ser respeitada a faixa mínima de 1m (um metro), que será sinalizada com faixa limítrofe, de modo a resguardar o livre e seguro trânsito de pedestres;

III - o trecho de passeio (calçada) objeto da permissão de uso deverá ser mantido e conservado limpo pelo permissionário.

Parágrafo único. Poderá também ser autorizado, de forma excepcional, nos mesmos moldes trazidos no caput o uso de passeio público (calçada) nas adjacências ao estabelecimento, desde que haja expressa autorização pelo responsável legal do imóvel, cuja análise será exercida pela Divisão de Fiscalização Tributária.

Art. 2°. A autorização de que trata esta lei será

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

concedida em forma de alvará, a título precário e apenas após a sinalização da faixa limítrofe estabelecida no item II e sem direito de ressarcimento em caso de revogação ou cassação.

Parágrafo único. Revogada ou inexistente a autorização (alvará), além da aplicação imediata das penalidades previstas no artigo 3º, o estabelecimento será notificado do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para remoção do mobiliário do passeio (calçada), findo o qual será apreendido e removido pela autoridade competente ou pelo próprio detentor quando designado, conforme previsto no artigo 145 e 297 e seguintes da Lei Complementar 2.563 nº de 18 de dezembro de 2007.

Art. 3°. O desrespeito ao disposto no presente decreto implicará na imposição das penalidades previstas no artigo 116 da Lei Complementar nº 2.563 de 18 de dezembro de 2007, bem como no caso de reincidência.

Art. 4º. A fiscalização das disposições do presente decreto caberá originariamente aos fiscais de tributos, conforme artigo 269 e seguintes da Lei Complementar nº 2.563 de 18 de dezembro de 2007 e subsidiariamente a todos os servidores municipais com poder de polícia e no caso de constatação de infrações deverão ser comunicadas formalmente à Divisão de Fiscalização Tributária para a tomada das providências cabíveis e aplicação das respectivas penalidades de acordo com o contido no documento recebido

Art. 5º. Os Próprios Municipais e bens imóveis de responsabilidade da Administração Municipal, serão fiscalizados pela Guarda Patrimonial e Polícia Municipal, conforme atribuições inerentes ao cargo e no caso de constatação de infrações deverão ser comunicadas formalmente à Divisão de Fiscalização Tributária para a tomada das providências cabíveis e aplicação das respectivas penalidades de acordo com o contido no documento recebido e que também exercerá a fiscalização nestes locais.

Art. 6º. Os valores da taxa de licença para ocupação do solo nas vias e logradouros públicos são aqueles previstos no Anexo da II da Lei Complementar nº 2.563 de 18 de dezembro de 2007.

Art. 7º. Este decreto não exclui demais obrigações previstas na legislação municipal.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor 30 dias após sua publicação

Pitangueiras, 10 de janeiro de 2019

Marcos Aurélio Soriano Prefeito

Publicado, registrado e afixado em lugar de costume, na data supra. Publicado no Jornal Oficial do Município.

DECRETO Nº 4.088, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

"Altera o artigo 10 do Decreto nº 4.075 de 05 de Dezembro de 2018 - regulamento da Campanha Natal Pitanga Premiado 2018".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 3.507, de 04 de outubro de 2017:

DECRETA

Artigo 1º. O artigo 10 do Decreto nº 4.075 de 05 de dezembro de 2018 passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 10. O consumidor poderá trocar a nota fiscal ou o cupom fiscal no seguinte ponto de troca:

- Secretaria de Agricultura Indústria, Comércio e Meio Ambiente, na Rua Santa Catarina nº 179
- No Distrito de Ibitiuva, na Rua Três, nº 342, Centro."

Artigo 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Pitangueiras, 10 de janeiro de 2019.

Marcos Aurélio Soriano Prefeito

Publicado, registrado e afixado em lugar de costume, na data supra. Publicado no Jornal Oficial do Município.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Portarias

PORTARIA Nº 006 DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

"Dispõe sobre a designação do servidor Sr. Carlos Alberto Salerno Neto, em caráter de substituição".

MARCOS AURELIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Designar, o servidor público municipal, Sr. Carlos Alberto Salerno Neto, procurador municipal, portador do RG nº 40.025.818-3, para responder pelo cargo de Procurador Geral do Município pelo período de 03/01/2019 a 01/02/2019, em substituição, tendo em vista que o titular estará até esta data, em gozo de férias.

Parágrafo Único: Durante o período da substituição, o servidor designado fará jus à diferença de vencimentos do cargo para o qual estará ocupando.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 03 de Janeiro de 2.019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 007 DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

"Dispõe sobre a designação do Servidor Sr. Raimundo Aparecido da Silva, em caráter de substituição".

O SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO o requerimento n° 11.648 de 2018 da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Designar, do período de 14 de janeiro de 2019 até 30 de janeiro de 2019, o servidor Sr. Raimundo Aparecido da Silva, titular do cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Diretoria Administrativa de Ibitiuva, portador do RG nº 11.885.283-8 SSP/SP, para responder pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, sem acúmulo de vencimentos, em caráter de substituição à titular, Sra. Juliana Pinheiro Rodrigues Fontes, que estará em gozo de férias.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 14 de janeiro de 2019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO PREFEITO

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO Nº 144/2018

Aos quatorze dias do mês de janeiro de 2019, às 9:00 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, reuniu-se a Comissão de Licitações, nomeada pela Portaria nº 004/2019, composta pelos seguintes membros: Marcelo Fonzar Desie, Desiree Leal Colozi dos Reis e Tiago Fernando Fontes, para juntos procederem a sessão de processamento do Pregão Presencial nº 144/2018, que tem como objeto Aquisição de recargas de oxigênio medicinal com comodato de cilindro e do reulador com fluxômetro, para cilindros de 1m³ e cilindros de 3m³, para atendimento domiciliar e nas ambulâncias 24 horas, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. E como nenhuma empresa compareceu ou protocolou seus envelopes dentro do prazo previsto no Edital. Com isso o presente processo foi

dado como DESERTO, sendo arquivado o mesmo. Nada mais havendo foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que juntamente com os demais documentos passam fazer parte integrante do processo licitatório, modalidade Pregão Nº 144/2018. Para encerrar, eu MARCELO FONZAR DESIE _____, lavrei a presente ata que após lida e aprovada foi assinada por todos os presentes.

_____

Tiago Fernando Fontes

_____

Desiree Leal Colozi dos Reis

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Conselho Municipal
de Assistência Social

Criado pela Lei Municipal 1.790 de 27/09/1996 – Rua Pará, 312 – Centro – Pitangueiras/SP – CEP 14.750-000 – Tele/fax 1639523239 – ramal 27 / e-mail cmas.pitangueiras@gmail.com

Resolução 006/2018

Pitangueiras 19 de Dezembro de 2018

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Artigo 1º - Aprovar os Planos de Trabalho das Entidades e Serviços 2019: Maria Gianni de Andrade, Instituição Hélia Perroni Marchesi, Associação Assistencial Miguel Arcanjo da Silva CAEMAS II, e Associação de Pais e amigos dos Excepcionais APAE e Serviços Próprios: CRAS I- Centro de Referência de Assistência Social Jardim Santa Vitória, CRAS II, Centro de Referência de Assistência Social Jardim São Benedito, CRAS III Centro de Referência de Assistência Social Jardim Bela Vista, C Serviço Sócioassistencial de Ibitúva, CREAS Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Cadastro único e Programa Bolsa Família, Centro de Convivência do Idoso (CCI) " Sebastião Teodoro Toledo" e Fundo Social de Solidariedade.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aline Galdeano Silva Mello
Conselheira Presidente

Outros Atos

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - CEP: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras / SP

PREFEITURA MUNICIPAL
PITANGUEIRAS
Vivendo melhor com um novo tempo

Notificação: 001/2019

Pitangueiras/SP, 11 de Janeiro de 2019.

NOTIFICAMOS, nos termos da **Lei Federal n.º 9452/1997**, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a população em geral, da liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal e Estadual:

DATA CRÉDITO	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR(R$)
07/01/2019	**Minist. da Saúde**	**Custeio - SUS**	**83.533,67**
08/01/2019	**Minist. da Saúde**	**Custeio - SUS**	**209.642,57**
08/01/2019	**Minist. da Educação**	**Fundeb**	**111.134,89**
10/01/2019	**União**	**Fdo Part. Do Município**	**760.801,84**
10/01/2019	**Minist. da Educação**	**Fundeb**	**65.937,64**
10/01/2019	**Fdo Nac. As. Social**	**Proteção Social Básica**	**13.009,50**
10/01/2019	**União**	**I.T.R.**	**2.785,83**
10/01/2019	**Fdo Nac. As. Social**	**Prot.S.Esp.Alta Complex.**	**1.300,00**
11/01/2019	**União**	**CIDE**	**12.111,34**

****Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda.**

MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS
SECRETÁRIO DA FAZENDA